



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PL 35/2017

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 035/2017, que autoriza o Poder Executivo a contratação emergencial pelo período de seis meses de Agentes Comunitários de Saúde para atendimento da comunidade, podendo ser renovado pelo mesmo período.

A contratação dos profissionais visa atender a substituição de servidores que se encontram em tratamento de saúde.

Para tanto, conto com os senhores Vereadores.

Balneário Pinhal, 22 de março de 2017.

Alequis Lopes Pinto

Vice-Prefeito

Exmo. Sr.
LEANDRO LUIS LAUER
Presidente da Câmara de Vereadores
Balneário Pinhal - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

Projeto de Lei nº. 35, de 22 de março de 2017

Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter excepcional, por tempo determinado, recursos humanos para prestação de serviço na administração pública.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter excepcional, pelo período de seis (06) meses, prorrogáveis por igual período, a(s) seguinte(s) categoria(s) funcional(is):

I – Agente Comunitário de Saúde, até 02 (dois) - 40 horas semanais.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º deverá preencher todos os requisitos e atribuições dispostas na Lei nº 1.044/2011 e alterações, sendo precedida de Chamamento Público.

Art. 3º A contratação de que trata essa Lei, será regida pelo Regime Jurídico dos Servidores Municipais, no que couber, e a remuneração acompanhará a estabelecida na Lei nº 1.044/2011, com as devidas reposições e aumentos.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

Balneário Pinhal, 22 de março de 2017.

Alequis Lopes Pinto

Vice-Prefeito